



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS E PELA EMPRESA DROGARIA AMARAL & PAQUIEL LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.114.223/0001/45 com sede administrativa na Praça Cel. Quintão, nº 05, cidade de Tombos, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES, portadora do CPF nº 829.010.826-53 e Carteira de Identidade M-5.664.016 - SSP/MG, residente à Rua Capitão Pinheiro, nº 200, Bairro Niterói, Tombos/MG

CONTRATADA: DROGARIA AMARAL & PAQUIEL LTDA - ME, CNPJ nº 20.210.460/0001-51, situada a Rua Magalhães Queiroz, nº 152, Santo Onofre, CEP nº 36.800-000, Carangola/MG, neste ato representada pelo Sra. RAYANE LOPES AMARAL CARLOS, portadora do CPF nº 110.244.986-54 e RG nº MG – 17.539.082, expedida pela PC-MG, residente na Fazenda Tabuleiro, s/nº, Zona Rural, Espera Feliz/MG, CEP nº 36.830-000.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO do item 25, que significa aproximadamente 2,04 % no valor total do contrato, firmado entre as partes em 11/01/2017, nos termos previstos em seu Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

1. O valor total do contrato, após a supressão, é R\$ 57.641,90 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

1.1 - os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 08/02/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Saúde, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tombos, em 07 de fevereiro de 2017.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
PREFEITA MUNICIPAL DE TOMBOS
CONTRATANTE

DROGARIA AMARAL & PAQUIEL LTDA – ME
RAYANE LOPES AMARAL CARLOS
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF nº: _____

_____ CPF nº: _____